



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA  
*Secretaria de Auditoria Interna*

## **RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DE AUDITORIA**

**PROCESSO SEI: 0007287-78.2022.6.15.8000.**

**AUDITORIA DO EXERCÍCIO: 2022**

**OBJETO: 3º MONITORAMENTO DA AUDITORIA INTERNA – Auditoria na avaliação de desempenho de servidor em estágio probatório.**

### **1. INTRODUÇÃO**

Senhor Diretor-Geral,

Trata-se de auditoria realizada pela Seção de Auditoria - Área de Gestão de Pessoas que teve por objetivo "avaliar na prática a eficiência e eficácia do processo de trabalho de avaliação de desempenho dos servidores durante o estágio probatório, efetuado pela SGP, bem como avaliar os controles internos adotados para garantir o alcance dos objetivos desse processo de trabalho."

Os resultados encontram-se consolidados no Relatório Final (doc. SEI nº 1321766), o qual fora apreciado pela Presidência deste TRE, em 04/09/2022, com determinação de remessa a essa Diretoria-Geral para as providências cabíveis. Em cumprimento ao despacho exarado pela Presidência, essa Diretoria deu conhecimento às unidades envolvidas no cumprimento da Decisão, conforme Despacho DG 1358416.

Assim sendo, está sendo realizada à fase de monitoramento, em conformidade com o art. 9º, inc. XIV combinado com art. 14, ambos da Resolução TRE/PB nº 26/2018.

Nesta fase são verificadas as providências adotadas pelos setores envolvidos na auditoria e, após comparação com o correspondente Relatório, o monitoramento é realizado de acordo com a metodologia fixada na Instrução Normativa n. 3/2018/PTRE, disponibilizada no DJE de 24/08/2018, e vem a resultar nas análises a seguir detalhadas.

### **2. ANÁLISE DAS RECOMENDAÇÕES**

**ITEM 6.1 (0007287-78.2022.6.15.8000) - Recomendar à SGP que solicite à Coordenadoria de Desenvolvimento e Saúde - CODES, em conjunto com à Seção de Lotação e Desempenho - SELDE, a elaboração de minuta de normativo atualizando e aperfeiçoando a Portaria PTRE/PB nº 078/2008, encaminhando, após o crivo e anuência da SGP, para aprovação da Presidência do Tribunal, inserindo melhorias no procedimento de Avaliação, com uma participação mais efetiva da Gestão (SGP, SELDE e Comissão de Acompanhamento do Estágio Probatório), melhorias nos formulários de avaliação, bem como procedimentos necessários para uma atuação mais proativa das unidades envolvidas, abrindo**

**oportunidades de orientações e interações com os avaliadores e avaliados, durante o processo de avaliação de desempenho. (achado A1);****Providências adotadas pelas Unidades:**

Ressalta-se que as providências e andamentos anteriores ao 1º semestre de 2024 encontram-se devidamente mencionados nos relatórios relativos aos semestres anteriores, constantes neste mesmo processo. Deste modo, as providências e andamentos descritos abaixo são relativos apenas ao 1º semestre de 2024.

Despacho 1746789 - DG:

O presente processo aportou nesta Diretoria-Geral com o relatório do **2º monitoramento de auditoria interna - Auditoria na avaliação de desempenho de servidor em estágio probatório**, elaborado pela Seaudi 1731062.

A Seaudi, ao final, concluiu o seguinte:

Diante do exposto, faz-se a remessa do presente relatório de monitoramento a essa Diretoria Geral para conhecimento e adoção/complementação de providências, concernentes às seguintes recomendações:

**Item 6.1**, destinado à SGP.

Desse modo, encaminho os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas, para providências, conforme solicitado pela Seaudi.

Despacho 1748714 - SGP:

Trata-se do cumprimento de determinações resultantes do acatamento de recomendações apresentadas pela COAUDI no Relatório Final da Auditoria no tema "Avaliação de desempenho de servidor em estágio probatório" (1321766).

Os autos retornaram a esta Secretaria com o relatório do 2º monitoramento de auditoria interna - Auditoria na avaliação de desempenho de servidor em estágio probatório, elaborado pela SEAUDI 1731062.

Assim, encaminho o presente processo para ciência e providências acerca da recomendação contida no documento supracitado.

Despacho 1749129 - CODES:

Senhora Chefe,

Em cumprimento ao discriminado no documento oriundo da SGP 1748714, encaminho, por ordem, os autos para as tratativas de praxe.

Atenciosamente,

**Comentário da SEAUDI: \*\*\*.**

**Classificação quanto ao atendimento da recomendação: EM IMPLEMENTAÇÃO.**

**O que falta cumprir:** dar continuidade ao cumprimento da recomendação em seus termos.

### 3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, faz-se a remessa do presente relatório de monitoramento a essa Diretoria Geral para conhecimento e adoção/complementação de providências, concernentes às seguintes recomendações:

**Item 6.1**, destinado à SGP.

Pondera-se que sejam proferidas determinações para cumprimento das pendências acima identificadas.

É o relatório.

João Pessoa, 04 de janeiro de 2024.

Atenciosamente,

**MARCUS CHRISTIANUS BEZERRA VIEIRA**  
**ANALISTA JUDICIÁRIO**



Documento assinado eletronicamente por Marcus Christianus Bezerra Vieira em 05/07/2024, às 11:20, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

**EDME DE FREITAS LIMA**  
**SECRETÁRIO DE AUDITORIA INTERNA SUBSTITUTO**



Documento assinado eletronicamente por EDME DE FREITAS LIMA em 08/07/2024, às 15:57, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=1869947&crc=323342A8](https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1869947&crc=323342A8), informando, caso não preenchido, o código verificador **1869947** e o código CRC **323342A8**.